

LEI Nº 7.960 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Declara a Festa de Nossa Senhora Aparecida, capitaneada pela Paróquia do bairro de Neópolis, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Natal/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL** aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Festa de Nossa Senhora Aparecida, capitaneada pela Paróquia do bairro de Neópolis, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Natal.

Parágrafo único. Entende-se como Patrimônio Cultural Imaterial que compõem a Festa de Nossa Senhora Aparecida: as missas, a procissão, novenas, celebrações eucarísticas, eventos esportivos e demais celebrações referentes à festividade realizada na cidade do Natal durante o mês de outubro.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá aos registros necessários nos livros próprios dos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 01 de outubro de 2025

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito